TRABALHO COOPERACAO DISSENVOLVIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CNPJ: 31.031.395/0001-13 CGF: 06.920.271-0

EDITAL Nº 004/2020, de 30 de Outubro de 2020.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE OBRA LITERÁRIA QUE RETRATE A FORMAÇÃO HISTÓRICA DO MUNICIPIO DE BARRO/CE.

A Prefeitura do Município de BARRO, Estado do Ceará, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e futura aquisição de obra literária que retrate a formação histórica do Municipio de Barro/CE, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção de 01 (uma) obra literária que retrate a formação histórica do Municipio de Barro e aqusição 300 (trezentos) exemplares da obra selecionada.

2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

a) Escritores/as barrenses que tenham obras literárias publicadas que retratem a formação histórica do Municipio de Barro-CE.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. As inscrições para a premiação deverão ser realizadas no período de 30/10/2020 até 05/11/2020, com a apresentação da documentação que deve ser anexada no ato da inscrição e enviada ao e-mail (<u>secretariadeculturabarro@gmail.com</u>). Ao enviar a inscrição, o proponete deve inserir no assunto do e-mail: nome completo, CPF e o nº do presente Edital. (Ex.: nomedoartista_000.000.000-00_Edital002/2020)
- 3.2. Documentação para inscrição:
 - I. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do proponente ou de seu representante legal;
 - II. Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do Proponente (com a data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel – Anexo IV;
 - III. Fórmulário de Inscrição Anexo I;
- IV. Portfólio Anexo II.
- 3.3. É vedado o repasse aos proponentes que estejam inadimplentes com a União no momento da assinatura do Termo de Concessão de Subsídio aos Espaços Culturais.

TRABALHO COOPERACAO DISENVOLVIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CNPJ: 31.031.395/0001-13 CGF: 06.920.271-0

- 3.4. Os proponentes devem comprovar residência no município.
- 3.5. Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.
- **3.6.** Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.
- 3.7. Não serão aceitas as propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes.
- 3.8. O portfólio artistico é um dos documentos obrigatórios para inscrição;
 - 3.8.1. Todo astista/grupo deve apresentar o Portfólio com os seguintes tópicos:
 - 3.8.2. Histórico: Informações sobre a obra literária (breve resumo da obra, quantidades de páginas e ano de publicação);
 - 3.8.3. Número do ID do proponente no Mapa Cultural do Ceará.

4. DA SELEÇÃO

- **4.1.** A Comissão de Seleção está constituída de acordo com a Portaria nº 287/2020 de 16 de Setembro de 2020.
- **4.2.** A seleção será realizada preferencialmente de forma remota, por teletrabalho, diante da necessidade de isolamento social em decorrência da pandemia do COVID 19.
- **4.3.** A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.
- **4.4.** Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o setor de cultura do Município fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.
- **4.5.** A Secult publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.
- **4.6.** O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de BARRO sítio (https://www.barro.ce.gov.br/) sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados., sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.
- **4.7.** Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.
- **4.8.** O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail da Secretaria Municipal de Cultura (<u>secretariadeculturabarro@gmail.com</u>), sendo vedada a

TRABALHO COOPERACIO DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CNPJ: 31.031.395/0001-13 CGF: 06.920.271-0

inclusão de novos documentos.

4.9. O Fundo Municipal de Cultura apoiará 01 (uma) proposta selecionada, disponibilizadas no valor total de até R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **5.1.** Local / Prazo de Entrega O material, objeto da presente licitação, deverá ser entregue mediante solicitação do departamento de compras em até 30 (trinta) dias corridos prorrogáveis por igual período, desde que devidamente justificada a demora, sem nenhum custo para a contratante.
- **5.2.** A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.
- **5.3.** A reposição/substituição, conforme o caso, relacionada no subitem anterior, deverá ocorrer no prazo improrrogável de 7 (sete) dias corridos, sob pena de rompimento contratual.
- **5.4.** A contratada deve observar os prazos previstos para entrega, reposição ou substituição, salvo eventual tolerância expressa pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- **5.5.** Os livros deverão estar devidamente lacrados e identificados com o nome da empresa contratada e descrição do item.
- **5.6.** Será feita a recepção técnica dos livros, com base nas especificações dos requisitos técnicos da contratação.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

7. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

- **7.1.**A Secretaria de Cultura e Turismo de BARRO, após a homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos, comprovação documental e assinatura do Contrato.
- **7.2.**O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio do Contrato, a ser firmado entre a Secretaria de Cultura e Turismo e o agente cultural selecionado neste Edital.
- **7.3.** A liberação de recursos deverá estar condicionada ao cumprimento de todas as etapas previstas no edital, bem como a possíveis solicitações dos órgãos superiores de gestão.
- **7.4.**Os recursos recebidos em decorrência da aquisição de obras literárias serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade, em banco oficial.

TRABATHO COOPERACAD DESENVOLVIMENTO ALBIDO ALBIDO TOTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CNPJ: 31.031.395/0001-13 CGF: 06.920.271-0

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **7.1.** O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- **7.2.** Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.
- **7.3.** Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.
- **7.4.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê Gestor Municipais das ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural., que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata à situação de estado de calamidade pública.
- **7.5.** Estão impedidos de participar os Membros da Comissão Técnica e julgadora.
- **7.6.** Estão proibidos de participar as iniciativas que constem a Divulgação/promoção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e candidatos políticos.

7.7. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO; ANEXO II – PORTFÓLIO; ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO DO F.M.C.; ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRO-CE, AOS 30 DE OUTUBRO DE 2020.

Severino Neto de Sousa Secretário Municipal da Cultura e Turismo BARRO/CE



CNPJ: 31.031.395/0001-13 CGF: 06.920.271-0

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 004/2020 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

NOME DO PROPONENTE:	
NOME ARTÍSTICO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE PARA CONTATO:	
E-MAIL:	
IDENTIFICAÇÃO DA REDE SOCIAL EX. (@artista01	1):
Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou cie 004/2020 de 30 de Outubro de 2020.	ente e concordo com o regulamento do Edital de nº
	BARRO – CE,//2020.
Assinatura do	Proponente



CNPJ: 31.031.395/0001-13 CGF: 06.920.271-0

ANEXO II – PORTFÓLIO

EDITAL Nº 004/2020 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

NOME DO DEODONENTE.					
NOME DO PROPONENTE: NOME ARTÍSTICO:					
RG:	CDE.				
BREVE HISTÓRICO DA OBRA LITERÁRIA:	CPF:				
BREVE HISTORICO DA OBRA LITERARIA:					
	_				
	_				
-					
,					
Nº DO ID NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ					
	concordo com o regulamento do Edital de nº 004/2020 de				
30 de Outubro de 2020.					
	BARRO – CE,//2020.				
	DANNO - CE,/2020.				
Assinatura do Proponente					



CNPJ: 31.031.395/0001-13 CGF: 06.920.271-0

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO DO F.M.C. ***NÃO PREENCHER***

Termo de Fomento do F.M.C. Nº/2020/SECULT		
Termo de Fomento do F.M.C. AO PROJETO	QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO	
DE BARRO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETA BARRO – SECULT E DORAVANTE QUA OUTORGANTE: OUTORGADO:) DE
Em conformidade com o Processo nº, refe justo e avençado, o presente Termo de Fomento do Aldir Blanc), Lei n° 9.904, de 10 de abril de 2010 e suas 2015, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, no que cou	o F.M.C., sujeitando-se a Lei 14.017/2020 (Lei alterações, Decreto nº 13.565, de 06 de abril d	
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO		
1.1. O presente Termo tem por objeto o fomento para a l descrita nos termos do edital e do projeto selecionado.	realização do Projeto na form	ma
1.2. Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus	anexos, independentemente de transcrição.	
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO		

- 2.1. O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.
- 2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECULT

- 3.1. Caberá à outorgante:
- 3.1.1. Liberar os recursos do apoio financeiro;
- 3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

- 4.1. Caberá ao OUTORGADO:
- 4.1.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;
- 4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- 4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- 4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;
- 4.1.5. Realizar a prestação de contas, nos termos do edital.



CNPJ: 31.031.395/0001-13 CGF: 06.920.271-0

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas do projeto aprovado, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de ______, de acordo com categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9. O outorgado na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de BARRO, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- 10.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.
- 10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, em especial os Artigos 82 e 83 da Lei 9.904/2012;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, em especial os Artigos 82 e 83 da Lei 9.904/2012;



CNPJ: 31.031.395/0001-13 CGF: 06.920.271-0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de BARRO/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.
- 12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

BARRO (CE), de	de 2020.
SECULT	OUTORGADO/REPRESENTANTE
TESTEMUNHA 1	
NOME: CPF:	
TESTEMUNHA 2	
NOME: CPF:	



CNPJ: 31.031.395/0001-13 CGF: 06.920.271-0

ANEXO IV

EDITAL DE 04/2020 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,	l,					, resid	lente à
							_,Cidade
	UF CEP:		_, CP	F nº			RG
nº _	Órgão Expeditor.	, Declaro, a	pedi	do do (a) ir	nteressad	o (a) e p	oara fins
de	provas junto à Secretaria da Cultura	e Turismo	de		que o resic		
cujo	jo comprovante apresentado está em meu nome.						
	or ser verdade, dato e assino o presente docu minalmente em caso de falsidade das informaçõe			o estar cie	ente de c	que resp	oonderei
				,	/	/	
	Loca	al e Data					
	Assinatura	do Declarante					

Observações:

Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante.